



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1020 de 30 de novembro de 2005.

"Autoriza pagamento de despesas de exercício anterior, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesa com publicidade na Imprensa Oficial de Minas Gerais, NF 103622 de 30/12/99, no valor de R\$ 167,04 (cento e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Parágrafo único: A despesa mencionada neste artigo refere-se a publicações realizadas na imprensa Oficial de Minas Gerais com publicação de extratos de contratos.

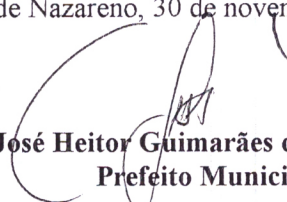
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente:

Unidade 02.002.000 – Serviço Municipal de Administração
Função 04 - Administração
Sub-função 122 – administração Geral
Programa 0401 – Apoio Administração Pública
Atividade 2.006 – Manutenção Atividades Administração Municipal
Dotação:
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R\$167,04.

Art. 3º. Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a proceder, se necessário, o cancelamento de inscrições em Restos a Pagar, pertinente ao débito mencionado no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de novembro de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

REGISTRADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30/11/05 a 12/12/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração